



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1394**
(23 DE ABRIL DE 1.981.

27 ABR 1981

0730

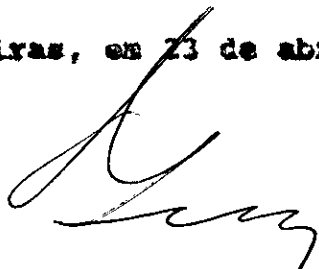
Dispõe **Sobre Cancelamento de Débitos inscritos na Dívida Ativa.**

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

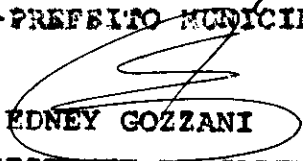
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os débitos dos Impostos Territorial Urbano e Taxas relativas ao exercício' de 1980, do Sr. Alceu Mabelo e inscritos na Dívida Ativa do exercício ' de 1.981.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de abril de 1.981.


ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


EDNEY GOZZANI

-ASSISTENTE DE GABINETE-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

